

"O FISCO ESTÁ A DETURPAR AS REGRAS DO JOGO", DIZ SÓCIO DA MORAIS LEITÃO

TEXTO **FILIPA AMBRÓSIO DE SOUSA**
FOTOGRAFIA **HUGO AMARAL**

"O uso do processo crime para tratar de questões fiscais" foi o tema escolhido pela Morais Leitão para o painel da 7ª edição da Advocatus Summit, que decorreu entre os dias 20 e 23 de maio, no estúdio ECO, em Lisboa. Com Bruno Santiago, sócio de Fiscal da Morais Leitão, Tiago Félix da Costa, também sócio da Morais Leitão da área de penal, e moderação de Inês Serra Lopes, jornalista.

O advogado Bruno Santiago começou por dizer que este tema tem essencialmente a ver com garantias dos

"Do ponto de vista mediático e reputacional, faz muito mais moossa um processo crime do que um processo fiscal"

Bruno Santiago
Sócio da Morais Leitão





contribuintes. “Não no sentido de hipotecas ou penhores, mas garantias no sentido de que da mesma forma que há um dever fundamental dos contribuintes de pagarem impostos, há também um direito fundamental a não pagarem impostos a mais do que os que vêm previstos na lei”, explicou o advogado. “Do ponto de vista processual, representa também o direito a que os contribuintes possam impugnar as liquidações com as quais não concordam. E administração fiscal, quando entende que há imposto em falta o que faz, nos termos da lei, faz o relatório, justifica, fundamenta porque é que o imposto está em falta e seguidamente faz uma liquidação de imposto. Durante este processo, se entender que há indícios da prática de um crime, envia para o MP para este receber o inquérito. E o contribuinte, quando não concorda com a liquidação, vai contestá-lo nos tribunais fiscais. Sendo que, nos termos da lei, enquanto estiver a ser discutida a legalidade da liquidação, o processo crime que tiver sido aberto, por haver indícios da prática de um crime, é suspenso”.

Ora, o que acontece, alerta o sócio da Morais Leitão, “é que a AT está a fazer aquilo que não deve fazer. Abre logo um processo crime e assim não dá oportunidade aos contribuintes de irem contestar nos tribunais tributários, quando não concordam com o tema. E, portanto, ao fazer isto, na verdade a administração está a coagir os contribuintes. Do ponto de vista mediático e reputacional, faz muito mais moza um processo crime do que um processo fiscal”.

Tiago Félix da Costa explica que o Ministério Público “não está particularmente especializado em matéria

“Há certas normas tributárias e criminais que se podem confundir”

Tiago Félix da Costa
Sócio da Morais Leitão

tributária e muitas vezes é coadjuvado pela própria Autoridade Tributária. E depois, quando o processo está perante um juiz de instrução ou um coletivo de juizes em fase de julgamento, muitas vezes estamos a falar muitas vezes de questões fiscais muitíssimo complexas. E o MP pede ajuda à AT. E isso diminui muitíssimo as garantias do contribuinte ou arguido porque a administração tributária tem interesse na própria investigação criminal. A Autoridade Tributária, apesar de poder ser nomeada como um órgão de polícia criminal, a verdade é que tem um interesse naquela investigação”, adiantou.

“Não é uma questão que se discuta muito mas é fundamental perceber como é que se estabelecem divisórias cristalinas entre aquilo que é matéria tributária e aquilo que é preciso sustentar e aquilo que é processo crime, agravado também por alguma dificuldade de estabelecer fronteiras, às vezes, entre o ilícito tributário e o ilícito criminal. Há certas normas tributárias e criminais que se podem confundir”, conclui Tiago Félix da Costa.